

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 1 Rubrica _____
---	--	---

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2026 – COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE (UASG) - PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

OBJETO - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção da Creche Municipal Sonho Infantil, no bairro Cobal, município de Mâncio Lima/AC – FNDE – Creche Tipo 2.

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 4.870.305,32 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – 06 de outubro às de 2026 - 09h00min (horário do Acre)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Maior percentual de desconto global

MODO DE DISPUTA – Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

INVERSÃO DE FASES - SIM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL - Francisco Pereira de P. Júnior

CARGO - Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 2 Rubrica _____
---	--	--

PREÂMBULO

O **Município de Mâncio Lima**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF nº 04.059.671/0001-89, com sede à Av. Anselmo Maia, 2015 – São Vidal, Mâncio Lima/AC através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 031/2026 de 22 de maio de 2026, torna público que se fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, critério de julgamento será **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por finalidade **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção da Creche Municipal Sonho Infantil, no bairro Cobal, município de Mâncio Lima/AC – FNDE – Creche Tipo 2.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 284/2023 e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.manciolima.ac.gov.br, e/ou <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os anexos poderão ainda ser solicitados através do email cplmanciolima2021@gmail.com.

1.4. A sessão pública desta CONCORRÊNCIA dar-se-á de forma PRESENCIAL, em consonância ao Art. 176º da Lei Federal 14.133/2021 que dispõe:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

(...)

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Comissão aos licitantes;

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 74/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado Presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura de Mâncio Lima ou em local mais adequando, previamente divulgado, e a sessão pública será gravada em

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 3 Rubrica _____
---	--	---

áudio e vídeo e posteriormente será acostada aos autos.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 3.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Ampliação do Refeitório de Escola Municipal de Ensino Fundamental Mâncio Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** Para execução do objeto estima-se o valor global de **R\$ 4.870.305,32 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**
- 3.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** e demais obrigações são aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Projeto Básico/Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesa do órgão requerente;
- 3.4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO;** Os serviços deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.
- 3.4.1** O prazo para a conclusão da obra está estimado conforme Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.
- 3.4.2.** Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução da obra somente serão admitidas se estiver de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.
- 3.4.3.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
- 3.4.4.** O prazo de início e entrega da obra será de acordo com o cronograma físico- financeiro, assinada pelo Responsável Técnico da obra.

4. DA GARANTIA DA OBRA

- 4.1.** Com relação ao disposto no artigo 618 do código civil Brasileiro, entende-se que no prazo de 05 (cinco) anos nele referido, é de garantia e não de prescrição. Sendo assim, fica definido o prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b)** seguro-garantia;
 - c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 4 Rubrica _____
--	--	---

- 6.1.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Natureza de Despesa:

Entidade:	Prefeitura Municipal Mâncio Lima
Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade:	1.002 – Construção e Ampliação de Escola do Ensino Infantil
Fonte:	FNDE/Convênios/FUNDEB/RP/Transferências da União/ Transferências do Estado
Natureza de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento dar-se-á conforme estabelecido do **item 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atendam todas as condições deste edital, inclusive quanto sua habilitação.
- 8.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pela alimentação dos dados contidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4.** Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)
- 8.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 5 Rubrica _____
---	---	--

8.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.4.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Mâncio Lima, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

8.5. O impedimento de que trata o item 8.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8. O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A vedação de que trata o **item 8.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.11. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A decisão fundamenta-se no **art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que a natureza e o valor da obra permitem a execução por empresas individualmente constituídas, assegurando maior clareza na responsabilidade contratual, eficiência na fiscalização e prevenção de riscos de atrasos decorrentes de disputas internas entre consorciadas.

8.12. Em tempo, será analisado também:

8.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Municipal nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

8.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

8.12.3. Declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. DO CREDENCIAMENTO.

9.1.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a agente de contratação instalará a sessão pública para receber **os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 –**

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 6 Rubrica _____
---	--	---

PROPOSTA, bem como e as declarações complementares a que se refere o subitem 9.1.5. e 9.1.6, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.2. A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada (procurador), mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

a) Representante Legal – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso onde conste como seu nome como sócio administrador.

b) Procuradores – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, sendo admitido assinatura digital da outorgante (certificado digital, assinatura gov.br ou outros meios), outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.1.4. A licitante deverá apresentar fora dos envelopes:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; - ANEXO III

b) Declaração de elaboração independente de propostas – (in nº 102/2020). – ANEXO IV

9.1.5. A licitante que quiser utilizar-se dos benefícios prescritos na LC 123/2006, deverá sob sua inteira responsabilidade declarar que é Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo no **ANEXO V**

9.1.6. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

9.2. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA.

9.2.1. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela agente de contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2.2. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE

9.3.1. Após o credenciamento dos presentes, a agente de contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.3.2. Iniciada a abertura do primeiro (ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO) estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 7 Rubrica _____
---	--	---

9.4. DA INVERSÃO DE FASES

9.4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, **devidamente justificada no ETP**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.4.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de credenciamento, o Agente de Contratação verificará se os licitantes presentes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

10.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 8 Rubrica _____
---	--	---

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **16.2.** deste edital.

10.1.13. A empresa uma vez habilitada, o agente de contratação procederá a abertura do envelope nº 2 – proposta de preços da referida empresa.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo agente de contratações, ou por servidor membro da comissão permanente de contratação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

11.2. Cópia do Registro Cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito cedor seja considerado isento dos tributos

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 9 Rubrica _____
---	---	--

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Procuradoria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa do Estado**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e)** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 10 Rubrica _____
---	--	--

habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.6. NOTAS AUXILIARES

11.6.1. Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.

a) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

b) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

c) Serão considerados na forma da lei sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

c.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a)** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no CFT/CRT conforme a natureza do objeto licitado. Caso a licitante vencedora não possua registro no Estado do Acre, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro secundário perante o conselho competente.
- b)** Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, CAU ou CFT/CRT compatível com as atividades objeto da contratação. Caso o profissional indicado não possua registro no Estado do Acre, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro secundário perante o conselho competente.
- c)** Registro ou inscrição do profissional Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (TST); Caso o profissional indicado não possua registro no Estado do Acre, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro secundário perante o conselho competente.

- d) Registro ou inscrição do profissional Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente. Caso o profissional indicado não possua registro no Estado do Acre, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro secundário perante o conselho competente.
- e) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT, TRT (quando cabível) e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo órgão competente, **os serviços abaixo identificados:**

SERVIÇO REQUIDO – TECNICO PROFISSIONAL	UNID
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M
"ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA"	KG

e.1) Somente serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica, Certidão de Acervo Técnico – CAT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (quando cabível) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), acompanhados do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

e.2) Não serão aceitos acervos técnicos desacompanhados do respectivo atestado de capacidade técnica registrado ou certificado pelo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável, nem documentos que não permitam a identificação dos serviços executados, quantitativos realizados e do responsável técnico pela execução.

e.3) Para os profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT, quando permitidos, serão aceitos os documentos técnicos emitidos na forma da Lei Federal nº 13.639/2018 e regulamentações do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, desde que os serviços comprovados estejam compreendidos dentro de suas atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

e.4) A comprovação de vínculo profissional se fará:

- I. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- II. Por meio de cópia autenticada da ctps – carteira de trabalho e previdência social acompanhada de cópia do registro de empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- III. Por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica junto ao conselho competente a qual possui registro, para o sócio ou proprietário;
- IV. Declaração contratação futura com anuência do responsável técnico;

f) Declaração de indicação de responsável técnico, na condução da obra, cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "e" (ANEXO 04)

g) Declaração expressa da licitante de que **nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação** seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico; (Anexo 05)

h) Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada,

em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

SERVIÇOS REQUERIDO – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL	UNID	QNT
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	90,86
"ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA"	KG	876,085

NOTAS EXPLICATIVAS:

- I.** A comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes dar-se-á, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado**, emitida pelo Conselho de Classe competente, obrigatoriamente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A CAT deverá estar devidamente registrada, vinculada ao atestado apresentado e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, não sendo admitidos documentos genéricos, incompletos ou sem o devido registro no Conselho profissional.
- II.** A aceitação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, quando cabível e prevista pelo respectivo Conselho profissional, ficará condicionada à sua regular emissão e registro, acompanhada de atestado de capacidade técnica correspondente, devendo restar inequivocamente comprovada a execução, pela pessoa jurídica, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Ressalta-se que a CAO não substitui a CAT quando esta for exigível para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devendo ambas atender, cumulativamente, aos requisitos legais e normativos aplicáveis.**
- III.** Os atestados apresentados deverão conter, de forma detalhada e inequívoca, no mínimo: (I) identificação do contratante e do contratado; (II) descrição precisa dos serviços executados; (III) quantitativos relevantes e unidades de medida; (IV) prazos de execução; (V) local de execução; e (VI) identificação do(s) responsável(is) técnico(s) envolvido(s). Não serão aceitos atestados que apresentem inconsistências, ausência de informações essenciais ou que não permitam aferir, de maneira objetiva, a compatibilidade com o objeto licitado.
- IV.** Para fins de atendimento ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, será exigida a demonstração de experiência anterior em parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedada a soma de atestados de forma indiscriminada quando esta não refletir a efetiva capacidade operacional e técnica da licitante. Tal diretriz encontra respaldo em reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.622/2013-Plenário e nº 1.925/2019-Plenário, que reforçam a necessidade de exigências proporcionais, pertinentes e tecnicamente justificadas, sem prejuízo da competitividade.

- V. Excepcionalmente**, será admitida a apresentação de atestados de capacidade técnica desacompanhados de CAT com registro, **desde que comprovadamente emitidos em período anterior ao marco temporal de vigência da Resolução CONFEA nº 1.025/2009**, a qual dispõe sobre o acervo técnico profissional e a emissão de CAT no âmbito do Sistema CONFEA/CREA. Nesses casos, caberá à licitante demonstrar, de forma inequívoca, a anterioridade do documento em relação à referida norma, bem como a autenticidade e veracidade do atestado apresentado, podendo a Administração promover diligências para validação das informações.
- VI.** Adicionalmente, cumpre observar que os procedimentos relativos ao acervo técnico e à emissão de certidões encontram-se atualizados pela Resolução CONFEA nº 1.137/2023, a qual aprimora e consolida as regras aplicáveis no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, devendo todas as exigências editalícias estar em conformidade com seus dispositivos, especialmente no que se refere à regularidade, rastreabilidade e validade dos registros.
- VII.** Somente serão aceitos documentos devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pela legislação profissional pertinente, sendo responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade e autenticidade das informações apresentadas. A apresentação de documentos sem registro, com registro posterior à data de abertura do certame ou que não atendam às exigências editalícias ensejará a inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese excepcional acima prevista.
- VIII.** A Administração promoverá, sempre que entender necessário, diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações, podendo solicitar documentos complementares, realizar consultas junto aos Conselhos profissionais e aos contratantes emissores dos atestados, bem como promover verificações in loco, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada qualquer irregularidade, inconsistência ou indício de fraude, a licitante estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- IX. Os serviços requeridos tanto na CAT quanto na comprovação Técnica Operacional** apresentados pela licitante deverão ser preferencialmente destacados com lápis salientador, objetivando facilitar a análise de seu conteúdo.

11.8. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

11.8.1. A licitante deverá por meio de declaração formal, informar que disporá da seguinte relação de equipe técnica mínima:

ITEM	PROFISSIONAL	QNT
1	ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE	01
2	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO EQUIVALENTE	01
3	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU TÉCNICO EQUIVALENTE	01

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 14 Rubrica _____
---	---	--

11.9. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

11.9.1. A licitante deverá por meio de declaração formal, informar que disporá da seguinte relação dos equipamentos mínimos:

ITEM	EQUIPAMENTO	QNT
1	BETONEIRA;	01
2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	01
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	01

11.10. A licitante deverá apresentar:

- Declaração de indicação do Responsável Técnico - Anexo VI.
- Declaração de Concordância do Responsável Técnico - Anexo VII.
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal/1988, e art. 68, inciso VI, da lei n. 14.133/2021.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) indicados da Prefeitura de Mâncio Lima, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

12.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto ao setor de licitações da Prefeitura de Mâncio Lima podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

12.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3343-1445 ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, situada na Rua Anselmo Maia, 2015 – São Vidal, Mâncio Lima, Estado do Acre, CEP: 69.990-000.

12.3.1 Uma vez realizada a visita, será entregue a licitante interessada o **“Atestado de Visita Técnica”** assinado pela Secretaria demandante ou outrem devidamente autorizado pela autoridade competente, razão em que este deve compor os documentos de habilitação; **ou;**

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. **A não apresentação da declaração ensejará na inabilitação no certame.**

12.5. A empresa deverá apresentar **declaração** de que, caso vencedor do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 15 Rubrica _____
---	--	--

sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que se trata esta despesa (art. 45 da Lei 14.133/21).

12.6. A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Decreto n.º 7746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.7. A licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inc IV – Lei 14133/2021);

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º – Lei 14133/2021);

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (Art. 69, § 1º – Lei 14133/2021);

d) Garantia da proposta nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da planilha, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, devendo ser apresentado comprovante de transferência entre contas e declaração assinada pela Secretária de Finanças acusando crédito em conta; ou;

II. Quando optados pela modalidade caução em dinheiro, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após finalização do certame.

III. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou;

IV. Seguro-garantia; **ou;**

V. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou;

VI. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos devem atender estritamente as exigências das cláusulas constantes nos itens 10 e item 11 deste edital.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 16 Rubrica _____
---	--	--

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.5.** Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.
- 13.6.** Uma vez atendida todos os dispositivos requeridos no edital, a empresa será classificada e considerada vencedora do certame.
- 13.7.** Os envelopes de Habilitação das empresa não vencedoras, ao final da certame serão devolvidos aos seus respectivos, devidamente lacrados e inviolados.
- 13.8.** Afim de evitar onerações as empresas concorrentes, nas declarações e proposta de preços que envolvam os profissionais técnicos indicados, será admitido assinatura eletrônica e/ou digital via certificado digital ou por meio da assinatura no portal gov.br ou outrem, sendo dispensado a autenticidade em cartório. Entretanto, para averiguar a veracidade da assinatura, o licitante deverá sob sua inteira responsabilidade inserir junto ao documento assinado a validação da referida assinatura digital <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de não aceitação do documento assinado e posterior desclassificação.

13.8.1. Os documentos impressos e assinados digitalmente, deverão ser entregues em formato digital em pen driver, no início da sessão para que a comissão possa validar a referida assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/>, ou a critério do agente de contratações, em caráter de diligência, será admitido o envio do arquivo por email durante a sessão.

13.8.2. Todas as certidões assinadas manualmente, poderão ser autenticadas por membro da comissão através da análise de semelhança por assinatura autenticada em cartório.

13.9. DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS:

- a)** A Comissão de Contratação, o agente de contratações, a assessoria técnica ou a Autoridade Competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, especialmente quanto à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** As diligências poderão compreender, dentre outras medidas: consulta a sítios eletrônicos oficiais, validação de autenticidade documental, verificação de certidões, confirmação de informações técnicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e operacionais, bem como solicitação de esclarecimentos formais necessários à correta apreciação da documentação apresentada.
- c)** Será permitida a complementação de informações, correção de falhas meramente formais, saneamento de erros materiais ou apresentação de documento preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que não haja alteração da substância da proposta, modificação das condições de habilitação originalmente comprovadas ou afronta aos princípios da isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.
- d)** É vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato ou condição inexistente à época da apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** A Administração poderá realizar diligências junto a órgãos públicos, entidades fiscalizadoras, conselhos profissionais, juntas comerciais, contratantes anteriores, sistemas governamentais e demais

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 17 Rubrica _____
---	--	--

meios legalmente admitidos, visando aferir a veracidade, legitimidade e compatibilidade das informações prestadas pela licitante.

f) A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos complementares solicitados no prazo fixado pela Administração, bem como a constatação de inconsistências, omissões relevantes ou informações inverídicas, poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

g) A condução das diligências observará os princípios da legalidade, razoabilidade, formalismo moderado, interesse público, segurança jurídica, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Após selecionadas as empresas habilitadas, serão abertos seus envelopes de Proposta, iniciando assim a fase de julgamento das propostas.

14.2. Tendo em vista a forma de julgamento "aberto", não haverá necessidade de apresentação da proposta orçamentária. Neste primeiro momento, deverá ser apresentada CARTA PROPOSTA com o valor e validade da proposta, devidamente assinada ou rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.3. Quando solicitada a apresentação da proposta reajustada, a licitante deverá observar:

- a)** valor total do item por empreitada por valor global;
- b)** valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha Orçamentaria, anexa deste Edital por meio do ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (quando for o caso);

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 18 Rubrica _____
---	--	--

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. Após a abertura dos envelopes de propostas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.2. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

15.2.1. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando a ordem de chamamento e a condução do agente de contratação.

15.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta será de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

15.2.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

15.2.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

15.2.5. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

15.2.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

15.2.7. Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

15.2.8. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

15.2.9. Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 19 Rubrica _____
---	---	---

15.2.10.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;

15.2.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.2.10.3. Como forma de garantir a exequibilidade da proposta ofertada, a empresa deverá apresentar, junto à proposta reajustada, garantia adicional calculada entre a diferença do valor percentual final de desconto ofertado pela empresa vencedora e o valor correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Ex. Empresa vencedora com desconto de 30%. Cálculo: (30% - 15%) – Valor do seguro corresponde a 15% do valor orçado pela administração para o grupo/item/lote.

15.2.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.2.12. Para as propostas com descontos acima de 25%, a proposta será presumidamente inexequível, sendo necessário que a empresa apresente justificativa dos valores apresentados. A aferição da exequibilidade da proposta, será feita com base nos valores individuais dos materiais e mão-de-obra apresentados na proposta reajustada, em relação aos preços praticados no mercado.

15.2.13. Caso sejam identificados valores de materiais ou mão-de-obra com valores irrisórios ou abaixo dos custos comercializados no mercado, a proposta será considerada inexequível e consequentemente reprovada.

15.2.14. A empresa que ofertar proposta inexequível sem comprovação da sua viabilidade, não ensejará apenas motivo para desclassificação do lance — podendo configurar **conduta sancionável** por tentativa de frustrar a licitação, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2.14.1. De acordo com o Art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/21, ***é infração administrativa "agir de modo a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação"***. Portanto, apresentar lances propositalmente inviáveis, sem intenção de executá-los, pode ser interpretado como "jogo de planilha" ou especulação para manipular o certame. Neste caso, a sanção aplicável pode ir desde advertência e multa, até suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade e reincidência.

15.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 20 Rubrica _____
---	--	--

g) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

b) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

c) ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

e) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

16.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

16.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 21 Rubrica _____
---	--	--

16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

16.6. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP SEDIADA REGIONAL

16.6.1. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional que se refere este item, tem como justificativa:

I - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

16.6.2. Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.6.3. NÃO SE APLICA os benefícios, tratamento diferenciado e prioridade na contratação local deste edital quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

16.6.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

16.6.4.1. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 22 Rubrica _____
---	--	--

16.6.4.2. Para efeitos deste edital, considera-se:

- a) Âmbito regional - limites geográficos da microrregião de Cruzeiro do Sul. Conforme disposto no **Art. 1º, § 2º, Inciso I do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2014**

16.6.5. NOTAS EXPLICATIVAS:

I - Adotar-se-á por este instrumento convocatório:

- a) MICRORREGIÕES, nos termos da LC 147/2014 e DECRETO FEDERAL Nº 8538/2014, compreendendo os municípios: (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves): Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/ac?indicadores=91251,91249>
- b) O não atendimento do item **14.3** deste edital tornará o(s) item(ns) aberto(s) à AMPLA CONCORRÊNCIA.
- c) empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

17. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 17.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas apresente a PROPOSTA READEQUADA, contendo todos os anexos necessários, ao último lance ofertado após a negociação realizada.

13.1.1. O prazo de entrega da proposta negociada poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa fundamentada, devidamente aceita pela Administração.

- 17.2.** O Agente de contratação suspenderá a sessão pública e reabrirá no dia útil subsequente em horário a constar em ata circunstanciada, sendo lavrado e assinado pelos presentes;
- 17.3.** Transcorrido o prazo, o agente de contratação convocará uma nova reunião para retomar os trabalhos de julgamento, desta vez para análise da proposta reajustada referente ao valor arrematado.
- 17.4.** O agente fará constar na ata da nova sessão a presença dos licitantes que compareceram à sessão e estes deverão rubricar e analisar a nova proposta encaminhada.
- 17.5.** Na vez questionada, a proposta poderá ser encaminhada ao setor técnico para análise e emissão de parecer técnico quanto aos aspectos nela contidos;
- 17.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:

- 18.1.** Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

- 18.2.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Comissão que poderá convocar uma nova sessão ou ainda encaminhar nos

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 23 Rubrica _____
---	---	---

e-mails cadastrados.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar-se de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 18.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.
- 18.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 18.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, deverá ser feito em papel timbrado da empresa, em formato digital e protocolado na sede do centro administrativo sendo admitido o envio através do email cplmanciolima2021@gmail.com.
- 18.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Comissão ao vencedor quando se referir ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.
- 18.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 05 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES, endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação/Comissão declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens, adjudicando-o.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 24 Rubrica _____
---	--	--

- 19.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 19.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Comissão sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 19.5.** Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Comissão mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Comissão.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 25 Rubrica _____
---	--	--

c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 26 Rubrica _____
--	---	---

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 20.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Mâncio Lima/AC, no horário das 07h30min. Às 13h00min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal no endereço constante neste edital.
- 21.4.** A decisão do Agente de Contratação/Comissão quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação).
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o agente de contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.
- 22.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:
- 22.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 22.2.2.** Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 22.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 27 Rubrica _____
--	---	---

de Contratação.

- 22.5.** Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC.
- 22.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência.
- 22.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 22.13.** As normas que disciplinam esta Concorrência Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 22.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 22.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 22.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 22.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 22.19.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 22.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68)3343-1045, ou na sede Prefeitura de Mâncio Lima/AC.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 28 Rubrica _____
---	--	--

22.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima - Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

23. ANEXOS:

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha Resumo, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Composição de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI; Leis Sociais; Projetos Arquitetônicos; Memorial Descritivo.

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III- Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO V – Modelo de declaração de condição de me ou EPP's;

ANEXO VI – Modelo de indicação do responsável técnico

ANEXO VII - Modelo de concordância do responsável técnico

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e Art. 68, inciso VI, da lei N. 14.133/2021.

ANEXO IX - Modelo de declaração de renúncia à visita técnica

ANEXO X - Modelo de declaração de cumprimento de normas de medidas ABNT

ANEXO XI - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

ANEXO XII - Carta de apresentação da proposta de preços

Mâncio Lima – Acre, 11 de setembro de 2026.

Francisco Pereira de Pinho Júnior

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 005/2025

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 29 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO I

- PLANILHA RESUMO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- BDI
- LEIS SOCIAIS
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Os documentos acima serão disponibilizado em formato digital mediante solicitação no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Mâncio Lima.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 30 Rubrica _____
---	--	---

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede a Avenida Anselmo Maia, 2015 – José Martins, Mâncio Lima-Ac, representado neste ato pelo Sr. José Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº XXXXXXXXXX SSP/AC e CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita pelo CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, no município de XXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 0x/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contrataçãoXXX.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 31 Rubrica _____
---	--	--

4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% do valor total da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,5% a.m. (taxa de juros);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;

VP = valor da parcela a ser paga;

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 32 Rubrica _____
--	--	--

- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
 - e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.k.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 33 Rubrica _____
---	--	--

- 6.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.9.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10.** Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.12.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.12.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.12.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 34 Rubrica _____
---	--	--

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso);
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; (quando for o caso);
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e (quando for o caso);
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.18.h.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 35 Rubrica _____
---	--	--

decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 36 Rubrica _____
--	---	---

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 37 Rubrica _____
--	--	--

- 8.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.31.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.32.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.33.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.34.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.35.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.37.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.38.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.39.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.40.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.41.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.42.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.43.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.44.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 38 Rubrica _____
---	--	--

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.45.b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.45.b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.45.b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.45.b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR- 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.47. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite- se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 40 Rubrica _____
---	--	--

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:**
 - 1)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 42 Rubrica _____
---	--	--

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mâncio Lima/Ac, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 43 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao Art 63, Inc I da Lei Federal 14.133/2021, declara, sob as penas de lei que atende os requisitos de habilitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal _____

CPF e RG

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 44 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

CPF e RG

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 45 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÕES CUMULADAS

PROC. ADMINISTRATIVO Nº/2026

CONCORRENCIA Nº/2026

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [_____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório [indicar o número e modalidade do certame], que:

1. Enquadra-se como [MICROEMPRESA] [EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo auferido, no ano-calendário anterior ao da presente licitação, receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido no inciso I (para microempresa) ou inciso II (para empresa de pequeno porte) do referido artigo, conforme comprovado pela respectiva declaração anual do Simples Nacional ou, se não optante, pela escrituração contábil.
2. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigido pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
3. Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação aplicável, especialmente à inabilitação no certame e à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155, inciso VIII, e art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, além das cominações penais cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 46 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO VII

MODELO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 00x/2026

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços/obras desta CONCORRÊNCIA.

Declaro cumprir fielmente o contrato de trabalho com a empresa licitante e me fazer presente durante a execução da obra, sendo responsável pelas atribuições de Engenheiro Civil de acordo com a Lei nº 5.194 de 24 de setembro de 1966.

Declaro ainda, atender a toda convocação do setor de fiscalização da Prefeitura de Mâncio Lima para dirimir dúvidas relativas ao projeto, de forma presencial, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

CPF e RG

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 47 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, E ART. 68, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 0x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins do dispositivo no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

CPF e RG

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 48 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 00x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA que RENUNCIA a visita técnica ao local da obra e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico

Registro Profissional

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 49 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE MEDIDAS ABNT

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 00x/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA que, caso vencedor do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que se trata esta despesa (art. 45 da Lei 14.133/21).

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico

Registro Profissional

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 50 Rubrica _____
---	---	---

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 00x/2026

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00x/2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico

Registro Profissional

 ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026	Processo Adm. Nº 074/2026 Folha Nº 51 Rubrica _____
---	--	--

ANEXO XII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Ref: Concorrência Nº 00x/2026

Pela presente submetemos à apreciação dessa agente de contratação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, pelo preço de R\$ _____ (_____), no prazo de _____ dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela PREFEITURA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recursos de habilitação ou inabilitação de Licitante, bem como de julgamento das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas padrões da PREFEITURA. Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
CPF e RG